



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA SO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras	Vinicius Costa Furukawa

1 OBJETO

Prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Mirante do Paranapanema, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha incluindo pneus.

1.1 Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
VEÍCULOS LINHA LEVE					
01	01	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA CHEVROLET	HORA	450	R\$ 263,00
	02	PEÇAS MÊCANICA LINHA LEVE MONTADORA CHEVROLET	UNID	1	R\$ 50.000,00
02	03	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA CITROEN	HORA	100	R\$ 263,00
	04	PEÇAS MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA CITROEN	UNID	1	R\$ 40.000,00
03	05	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA FIAT	HORA	900	R\$ 263,00
	06	PEÇAS MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA FIAT	UNID	1	R\$ 80.000,00
04	07	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA FORD	HORA	300	R\$ 263,00
	08	PEÇAS MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA FORD	UNID	1	R\$ 50.000,00
05	09	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA MITSUBISHI	HORA	100	R\$ 263,00
	10	PEÇAS MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA MITSUBISHI	UNID	1	R\$ 40.000,00
06	11	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA PEUGEOT	HORA	100	R\$ 263,00
	12	PEÇAS MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA PEUGEOT	UNID	1	R\$ 60.000,00
07	13	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA RENAULT	HORA	100	R\$ 263,00
	14	PEÇAS MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA RENAULT	UNID	1	R\$ 60.000,00
08	15	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA TOYOTA	HORA	100	R\$ 263,00
	16	PEÇAS MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA TOYOTA	UNID	1	R\$ 40.000,00
09	17	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA VOLKSWAGEN	HORA	900	R\$ 263,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8237a994ec7147cb1fb58d97fc5a6eba41caa3f7c6cff1424336e9f2f0edfee2
<https://valida.ae/48086408e4721f509db99bd5c083c95ca75c5e42867b77ea9>



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

	18	PEÇAS MECÂNICA LINHA LEVE MONTADORA VOLKSWAGEN	UNID	1	R\$ 90.000,00
10	19	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA CITROEN	HORA	80	R\$ 263,00
	20	PEÇAS ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA CITROEN	UNID	1	R\$ 10.000,00
11	21	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA FIAT	HORA	200	R\$ 263,00
	22	PEÇAS ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA FIAT	UNID	1	R\$ 60.000,00
59	23	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA FORD	HORA	100	R\$ 263,00
	24	PEÇAS ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA FORD	UNID	1	R\$ 19.000,00
13	25	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA CHEVROLET	HORA	200	R\$ 263,00
	26	PEÇAS ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA CHEVROLET	UNID	1	R\$ 50.000,00
14	27	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA MITSUBISHI	HORA	80	R\$ 263,00
	28	PEÇAS ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA MITSUBISHI	UNID	1	R\$ 15.0000,00
15	29	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA PEUGEOT	HORA	100	R\$ 263,00
	30	PEÇAS ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA PEUGEOT	UNID	1	R\$ 20.000,00
16	31	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA RENAULT	HORA	100	R\$ 263,00
	32	PEÇAS ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA RENAULT	UNID	1	10.000,00
17	33	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA TOYOTA	HORA	80	R\$ 263,00
	34	PEÇAS ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA TOYOTA	UNID	1	R\$ 5.000,00
18	35	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA VOLKSWAGEN	HORA	150	R\$ 263,00
	36	PEÇAS ELÉTRICA LINHA LEVE MONTADORA VOLKSWAGEN	UNID	1	R\$ 30.000,00
VEÍCULOS LINHA PESADA					
19	37	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA MONTADORA FORD	HORA	100	R\$ 263,00
	38	PEÇAS MECÂNICA LINHA PESADA MONTADORA FORD	UNID	1	R\$ 40.000,00
20	39	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA MONTADORA INTERNATIONAL	HORA	80	R\$ 263,00
	40	PEÇAS MECÂNICA LINHA PESADA MONTADORA INTERNATIONAL	UNID	1	40.000,00
21	41	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA MONTADORA IVECO	HORA	150	R\$ 263,00
	42	PEÇAS MECÂNICA LINHA PESADA MONTADORA IVECO	UNID	1	R\$ 60.000,00
22	43	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA MONTADORA MARCOPOLO	HORA	150	R\$ 263,00
	44	PEÇAS MECÂNICA LINHA PESADA MONTADORA MARCOPOLO	UNID	1	R\$ 50.000,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8237a994ec7147cb1fb58d97fc5a6eba41caa37c6c1424336e9f2f0edfee2
<https://valida.ae/48086408e4721f509db99bd5c083c95ca75c5e42867b77ea9>



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

23	45	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA MONTADORA MERCEDES BENZ	HORA	300	R\$ 263,00
	46	PEÇAS MECÂNICA LINHA PESADA MONTADORA MERCEDES BENZ	UNID	1	R\$ 90.000,00
24	47	MANUTENÇÃO MECÂNICA LINHA PESADA MONTADORA VOLKSWAGEN	HORA	100	R\$ 263,00
	48	PEÇAS MECÂNICA LINHA PESADA MONTADORA VOLKSWAGEN	UNID	1	R\$ 60.000,00
25	49	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA MONTADORA FORD	HORA	80	R\$ 263,00
	50	PEÇAS ELÉTRICA LINHA PESADA MONTADORA FORD	UNID	1	R\$ 30.000,00
26	51	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA MONTADORA INTERNATIONAL	HORA	80	R\$ 263,00
	52	PEÇAS ELÉTRICA LINHA PESADA MONTADORA INTERNATIONAL	UNID	1	R\$ 10.000,00
27	53	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA MONTADORA IVECO	HORA	100	R\$ 263,00
	54	PEÇAS ELÉTRICA LINHA PESADA MONTADORA IVECO	UNID	1	R\$ 49.000,00
28	55	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA MONTADORA MARCOPOLO	HORA	100	R\$ 263,00
	56	PEÇAS ELÉTRICA LINHA PESADA MONTADORA MARCOPOLO	UNID	1	R\$ 13.000,00
29	57	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA MONTADORA MERCEDES BENZ	HORA	200	R\$ 263,00
	58	PEÇAS ELÉTRICA LINHA PESADA MONTADORA MERCEDES BENZ	UNID	1	R\$ 40.000,00
30	59	MANUTENÇÃO ELÉTRICA LINHA PESADA MONTADORA VOLKSWAGEN	HORA	80	R\$ 263,00
	60	PEÇAS ELÉTRICA LINHA PESADA MONTADORA MERCEDES VOLKSWAGEN	UNID	1	R\$ 39.000,00
MANUTENÇÃO DE BICO E BOMBA INJETORA LINHA LEVE E PESADA					
31	61	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA FORD	HORA	80	R\$ 263,00
	62	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA FORD	UNID	1	R\$ 30.000,00
32	63	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA INTERNATIONAL	HORA	50	R\$ 263,00
	64	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA INTERNATIONAL	UNID	1	R\$ 20.000,00
33	65	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA IVECO	HORA	100	R\$ 263,00
	66	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA IVECO	UNID	1	R\$ 60.000,00
34	67	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA MARCOPOLO	HORA	150	R\$ 263,00
	68	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA MARCOPOLO	UNID	1	R\$ 30.000,00
35	69	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA MERCEDES BENZ	HORA	200	R\$ 263,00
	70	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA MERCEDES BENZ	UNID	1	R\$ 90.000,00
36	71	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA MITSUBISHI	HORA	80	R\$ 263,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8237a994ec7147cb1fb58d97fc5a6eba41caa3f7c6cff1424336e9f2f0edfee2
<https://valida.ae/48086408e4721f509db99bd5c083c95ca75c5e42867b77ea9>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

	72	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA MITSUBISHI	UNID	1	R\$ 20.000,00
37	73	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA PEUGEOT	HORA	80	R\$ 263,00
	74	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA PEUGEOT	UNID	1	R\$ 20.000,00
38	75	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA RENAULT	HORA	80	R\$ 263,00
	76	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA RENAULT	UNID	1	R\$ 20.000,00
39	77	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA TOYOTA	HORA	50	R\$ 263,00
	78	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA TOYOTA	UNID	1	R\$ 20.000,00
40	79	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA VOLKSWAGEN	HORA	150	R\$ 263,00
	80	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA MONTADORA VOLKSWAGEN	UNID	1	R\$ 70.000,00
VEÍCULOS TRATORES					
41	81	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TRATOR MONTADORA FIAT	HORA	100	R\$ 263,00
	82	PEÇAS MECÂNICA TRATOR MONTADORA FIAT	UNID	1	R\$ 50.000,00
42	83	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TRATOR MONTADORA JOHN DEERE	HORA	200	R\$ 263,00
	84	PEÇAS MECÂNICA TRATOR MONTADORA JOHN DEERE	UNID	1	R\$ 40.000,00
43	85	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TRATOR MONTADORA L.S	HORA	150	R\$ 263,00
	86	PEÇAS MECÂNICA TRATOR MONTADORA L.S	UNID	1	R\$ 40.000,00
44	87	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TRATOR MONTADORA MASSEY FERGUSON	HORA	200	R\$ 263,00
	88	PEÇAS MECÂNICA TRATOR MONTADORA MASSEY FERGUSON	UNID	1	R\$ 40.000,00
45	89	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TRATOR MONTADORA NEW HOLLAND	HORA	200	R\$ 263,00
	90	PEÇAS MECÂNICA TRATOR MONTADORA NEW HOLLAND	UNID	1	R\$ 50.000,00
46	91	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE TRATOR MONTADORA NEW HOLLAND	HORA	50	R\$ 263,00
	92	PEÇAS ELÉTRICA TRATOR MONTADORA NEW HOLLAND	UNID	1	R\$ 14.000,00
47	93	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE TRATOR MONTADORA JOHN DEERE	HORA	80	R\$ 263,00
	94	PEÇAS ELÉTRICA TRATOR MONTADORA JOHN DEERE	UNID	1	R\$ 35.000,00
48	95	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE TRATOR MONTADORA L.S	HORA	100	R\$ 263,00
	96	PEÇAS ELÉTRICA TRATOR MONTADORA L.S	UNID	1	R\$ 14.000,00
49	97	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE TRATOR MONTADORA MASSEY FERGUSON	HORA	150	R\$ 263,00
	98	PEÇAS ELÉTRICA TRATOR MONTADORA MASSEY FERGUSON	UNID	1	R\$ 20.000,00
50	99	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA DE	HORA	100	R\$ 263,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 8237a994ec7147cb1fb58d97fc5a6eba41caa37c6cff1424336e9f2f0edfee2

<https://valida.ae/48086408e4721f509db99bd5c083c95ca75c5e42867b77ea9>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

		TRATOR MONTADORA FIAT			
	100	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA TRATOR MONTADORA FIAT	UNID	1	R\$ 20.000,00
51	101	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA DE TRATOR MONTADORA JOHN DEERE	HORA	100	R\$ 263,00
	102	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA TRATOR MONTADORA JOHN DEERE	UNID	1	R\$ 40.000,00
52	103	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA DE TRATOR MONTADORA L.S	HORA	100	R\$ 263,00
	104	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA TRATOR MONTADORA L.S	UNID	1	R\$ 40.000,00
53	105	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA DE TRATOR MONTADORA MASSEY FERGUSON	HORA	150	R\$ 263,00
	106	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA TRATOR MONTADORA MASSEY FERGUSON	UNID	1	R\$ 50.000,00
54	107	MANUTENÇÃO BICO/BOMBA INJETORA DE TRATOR MONTADORA NEW HOLLAND	HORA	150	R\$ 263,00
	108	PEÇAS BICO/BOMBA INJETORA TRATOR MONTADORA NEW HOLLAND	UNID	1	R\$ 60.000,00
VEÍCULO MOTOS					
55	109	MANUTENÇÃO MÊCANIA E ELÉTRICA DE MOTO MONTADORA HONDA	HORA	80	R\$ 263,00
	110	PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA MOTO MONTADORA HONDA	UNID	1	R\$ 12.000,00
56	111	MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE MOTO MONTADORA YAMAHA	HORA	80	R\$ 263,00
	112	PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA MOTO MONTADORA YAMAHA	UNID	1	R\$ 18.000,00
SISTEMA DE BLOQUEIO E ALARME					
57	113	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME E BLOQUEIO VEICULAR TODAS AS MARCAS/MODELOS	HORA	150	R\$ 263,00
	114	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SISTEMA DE ALARME E BLOQUEIO VEICULAR TODAS AS MARCAS/MODELOS	UNID	1	R\$ 25.000,00
SISTEMA DE FECHADURAS E VIDROS					
58	115	MANUTENÇÃO DE FECHADURAS, VIDROS E CHAVES DOS VEÍCULOS TODAS AS MARCAS E MODELOS	HORA	200	R\$ 263,00
	116	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FECHADURAS, VIDROS E CHAVES DOS VEÍCULOS TODAS AS MARCAS E MODELOS	UNID	1	R\$ 10.000,00

1.1.1 Definição dos veículos:

- Linha leve:** veículos de passeio, SUV, pick-up, caminhonete e vans.
- Linha pesada:** caminhões, microônibus e ônibus

Assinatura



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

1.1.2 Os itens descritos como “FORNECIMENTO DE PEÇAS” não devem ter seu valor alterados, este valor corresponde ao limite a ser desprendido para aquisição de peças durante a vigência da Ata, objetivando a manutenção dos veículos;

1.1.3 Apenas será objeto de disputa de preço o valor da hora técnica;

1.1.4 A disputa se dará por lote, havendo um item de serviço e um item de peça que compõe o valor total do lote;

1.1.5 Os lotes 2, 5, 8, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58 e 59 foram estabelecidos para participação exclusiva de ME e EPP.

1.2 Da natureza do objeto

1.2.1 Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

1.2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no **item 1 do Estudo Técnico Preliminar SO Nº 052/2024.**

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

3.1.2 quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

3.1.3 quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

3.1.4 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.2.1 Valor referencial **inferior** a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

[Assinatura]





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

3.2.2 Valor referencial **superior** a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.2.3 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014): Não aplicado.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1 Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

Sim

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

3.6.1 As licitantes podem subcontratar o fornecimento de peças e acessórios.

3.6.2 As notas fiscais de peças fornecidas devem ser emitidas pela licitante contratada.

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1 A **CONTRATANTE** através do Fiscal/Gestor do Contrato e profissional por ele solicitado, realizar vistoria técnica na unidade executora de serviço da **LICITANTE**, em até 03 (três dias) após declarado vencedora, com a finalidade:

a) Verificar se a licitante dispõe de galpão, garagem e ou local adequado coberto para guarda dos veículos;

b) Verificar se a licitante dispõe de ferramentas e equipamentos mínimos que possibilite a execução dos serviços na categoria correspondente ao item vencido;

c) Verificar se dispõe de profissionais capacitados, comprovado através de Certificados de Cursos Técnicos;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 Qualificação técnica

5.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) 50% do valor estimado para o item, categorizando modelo do veículo e ou tipo de serviço.

5.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

[Assinatura manuscrita]





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

5.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

6.1.1 Considerações a serem adotadas:

6.1.1.1 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

6.1.1.2 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade dele. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor e Fiscal do Contrato.

6.1.1.3 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor e Fiscal do Contrato.

6.1.1.4 Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros e todos os outros serviços afins.

6.1.1.5 Manutenção elétrica: substituição de peças, suprimento e reparos em componentes elétricos, tais como: Lanternagem, lâmpadas, motor de partida, alternadores, vidros elétricos etc.

6.1.1.6 Manutenção do sistema de injeção eletrônica: este serviço tem preponderância de componentes elétricos e sistemas eletrônicos, mas é prestado por oficinas mecânicas e elétricas, considerando que evolução da construção dos veículos, migraram todas para o sistema de injeção eletrônica;

6.1.1.7 Manutenção do sistema de injeção de combustível de veículos diesel: este serviço tem particularidade na sua execução não sendo realizada por qualquer oficina principalmente no Município de Mirante do Paranapanema, prevê a retífica e troca de peças da bomba de injeção e bicos injetores;

6.1.1.8 Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

6.1.1.9 Ar-condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

6.1.1.10 Manutenção do sistema de bloqueio do veículo: este tem caráter eletrônico com codificação do sistema de bloqueio ligado ao módulo do veículo, chave de partida etc.;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8237a994ec7147cb1fb58d97fc5a6eba41caa3f7c6cff1424336e9f2f0edfee2
<https://valida.ae/48086408e4721f509db99bd5c083c95ca75c5e42867b7ea9>



Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

prefeitura@mirantedoparanapanema.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

6.1.1.11 **Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

6.1.1.12 **Manutenção do sistema de fechaduras e vidros:** constitui a manutenção do sistema de acionamento dos vidros elétricos e ou manual, reparos em fechaduras, maçanetas com sistema de alarme ou não etc.;

6.1.1.13 **Manutenção do alinhamento do veículo:** consiste no reparo do veículo para seu alinhamento do sistema de direção, alinhamento dos pneus, cambagem, geometria etc.;

6.1.1.14 **Fornecimento de Pneus:** fornecer pneus novos de primeiro uso, respeitando os índices de rodagem, peso e economia em atendimento as normas NBR, com instalação.

6.1.2 Prestação dos Serviços.

O serviço de manutenção inclui:

6.1.2.1 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

6.1.2.2 Fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha incluindo pneus;

6.1.2.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

6.1.2.4 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a ser formulado e controlado pela **CONTRATANTE**;
- b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

6.1.2.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

6.1.2.6 O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;

Assinatura





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

6.1.2.7 Se necessário o encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:

- a) A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b) Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

6.1.2.8 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da **CONTRATADA**.

6.1.2.9 As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

6.1.2.10 O prazo limite para os serviços serem executados pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Fiscal do contrato, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

6.1.2.11 Os serviços de retífica serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.

- a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**.

6.1.2.12 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

6.1.2.13 A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

6.1.2.14 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

6.1.2.15 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor ou Fiscal de contrato, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

6.1.2.16 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

6.1.2.17 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.1.2.18 Caso a manutenção tenha que ser realizada em oficina própria da **CONTRATADA**, esta deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8237a994ec7147cb1fb58d97fc5a6eba41caa3f7c6cff1424336e9f2f0edfee2
<https://valida.ae/48086408e4721f509db99bd5c083c95ca75c5e42867b77ea9>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

do funcionário que efetuou os serviços, nível de tanque de combustível, hora indicada no horímetro e ou km do hodômetro, sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

6.1.2.19 A **CONTRATADA** deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6.1.3 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1.3.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Fiscal de contrato, a substituição por peça genuína.

6.1.3.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da **CONTRATADA**.

6.1.3.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento ao Gestor e ou Fiscal do Contrato, que por sua vez:

- a) Preferencialmente buscará em Processo licitatório corresponde a máquina/peça se houver para aquisição das peças, não havendo êxito procederá;
- b) Realizar levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- c) Quando o Gestor e ou Fiscal do Contrato entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA**, alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias;
- d) Os preços poderão ser comparados através de painéis de preços públicos, contratações similares de outros órgãos, notas fiscais emitidas, sites de domínios amplo e outras cotações diretamente com fornecedores;
- e) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor e ou Fiscal do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

6.1.3.4 A **CONTRATADA** deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, para acompanhamento da execução contratual, tais como:



a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

- b) Apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

6.1.4 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1.4.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- b) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- c) Para os serviços em motor, retifica, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

6.1.5 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.5.1 O transporte do veículo para a unidade prestadora de serviços da **CONTRATADA**, quando ultrapassar os limites territoriais da Sede do Município de Mirante do Paranapanema, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Quando o veículo estiver impossibilitado de circular, seu transporte deverá ser realizado por meio de caminhão guincho, sendo todos os custos de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Quando o veículo estiver em condições de trafegar, a **CONTRATADA** será responsável pelos custos de transporte e alimentação do motorista, com desconto a ser aplicado no orçamento da manutenção no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por quilômetro rodado, considerando ida e volta até o endereço Rua Pitágoras Marinelli, nº 417, Centro, Mirante do Paranapanema;
- c) Os serviços poderão ser realizados no local onde o veículo se encontra, desde que a **CONTRATADA** possua o ferramental necessário para a execução, podendo ser incorporado ao orçamento o valor correspondente ao serviço de socorro, limitado à distância entre o Centro Integrado de Serviços (CIS), localizado na Rua Pitágoras Marinelli, nº 417, Centro, Mirante do Paranapanema, e o local do veículo;
- d) A **CONTRATADA** deverá apresentar, em orçamento separado, o custo total relacionado ao deslocamento, que será descontado no orçamento da manutenção, no caso de o veículo ser transportado até a unidade da **CONTRATADA**.

6.1.6 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

6.1.7 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

6.1.8 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

6.1.9 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

6.1.10 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6.1.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

6.1.12 DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1.13 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverá ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

- O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela **CONTRATADA** pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.
- O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Fiscal de Contrato.

6.1.14 A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção dos veículos que estejam em período de garantia de fábrica, considerando todos os seus custos, para os itens correspondentes a Manutenção Mecânica;

6.1.15 O fornecimento de pneus está vinculado a prestação de serviços mecânicos;

6.1.16 A **CONTRATADA** poderá solicitar reavaliação do veículo em outro mantenedor com a finalidade de sanear dúvidas quanto ao orçamento estimado, independente da vinculação da marca/modelo vinculado ao contrato.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

6.2.1 Os veículos devem ser entregues na Rua Pitágoras Marinelli nº 417 – Centro, Mirante do Paranapanema – Centro Integrado de Serviços (CIS), nos horários das 08hs às 11hs e das 13hs 30min as 17hs.

6.3 Bens perecíveis

Não

6.4 Garantia de execução do contrato

Não Aplicado.

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

6.5.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

- c) Para os serviços em motor, retifica, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.5 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.6 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.7 realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.1.8 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor e Fiscal de Contrato do CONTRATANTE.

7.1.9 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

7.1.10 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do início do serviço, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

7.1.11 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8237a994ec7147cb1fb58d97fc5a6eba41caa3f7c6cff1424336e9f2f0edfee2
<https://valida.ae/48086408e4721f509db99bd5c083c95ca75c5e42867b77ea9>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Obras

7.1.12 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Gestor e ou Fiscal do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

7.1.13 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação

7.1.14 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

7.1.15 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

7.1.16 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

7.1.17 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

7.1.18 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços, quando houver.

7.1.19 Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

7.1.20 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7.1.21 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.22 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante

7.1.23 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.1.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.1.25 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8237a994ec7147cb1fb58d97fc5a6eba41caa37c6cff1424336e9f2f0edfee2
<https://valida.ae/48086408e4721f509db99bd5c083c95ca75c5e42867b7ea9>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

7.1.26 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.1.27 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

7.1.28 Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.1.29 Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

7.1.30 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

7.1.31 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

7.1.32 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8237a994ec7147cb1fb58d97fc5a6eba41caa3f7c6cff1424336e9f2f0edfee2
<https://valida.ae/48086408e4721f509db99bd5c083c95ca75c5e42867b7ea9>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7 prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.2.8 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

8.1.1 Somente por assinatura de contrato e ou Ata de Registro de Preços

8.2 Vigência

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Antonio Carlos Bertti
Cargo: Diretor da divisão de obras
Matrícula: 119186
E-mail: antonio.bertti@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Gilberto Alves de Souza
Cargo: Motorista
Matrícula: 12196
E-mail: gilberto.vistoria@mirante.sp.gov.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Obras

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo.

9.1.4 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação do documento fiscal.

9.1.5 A contratada deverá fornecer Nota Fiscal Eletrônica dos serviços realizados e das peças fornecidas, devendo conter as informações de Solicitação de Fornecimento, Empenho e Número do Processo.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 Em razão do disposto no art. 17º, do Decreto-Federal nº 11.462/2023, a modalidade apresentada, não se faz necessário a indicação de dotação orçamentária.

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 4.590.260,00 (quatro milhões quinhentos e noventa mil duzentos e sessenta reais)**

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema – SP, 08 de outubro de 2024.

THAIS ROBERTA DA SILVA ALMIRANTE
DIRETORA DE SERVIÇO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8237a994ec7147cb1fb58d97fc5a6eba41caa37c6cff1424336e9f2f0edfee2
<https://valida.ae/48086408e4721f509db99bd5c083c95ca75c5e42867b77ea9>

